

DATAS	25 de abril de 2022		
HORÁRIO	Das 18h às 20h	CARGA HORÁRIA	2 horas
MODALIDADE	EAD Síncrona telepresencial	Nº DE VAGAS	ilimitado
LOCAL	Canal do YouTube da Escola Judicial - https://www.youtube.com/channel/UC_jVyhkjZM30ULbEGsiOHTw/featured		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Painel de debates.		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados, servidores e público externo		
EMENTA DA ATIVIDADE	Artigo 477-B da CLT inserido pela Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). Hipóteses de quitação parcial ou total do contrato de trabalho nos Planos de Demissão Voluntária.		
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO			
EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS	Eixo 4 – Resolução de Conflitos Subeixo - 4.8. Execução <i>Resolução ENAMAT n.º 25, de 04 de junho de 2020.</i>		
DETALHAMENTO DE COMPETÊNCIAS	Aplicar procedimentos que confirmam celeridade e efetividade à execução trabalhista.		
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE			
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE	<p>A 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em decisão de outubro de 2021, reconheceu que a adesão de um bancário ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) não implicou quitação ampla e irrestrita do extinto contrato de trabalho, por não haver norma coletiva aprovando o programa.</p> <p>Antes da Reforma Trabalhista, os PDVs eram analisados à luz da OJ 270 da SDI-1, que assim dispunha: “a transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo”.</p> <p>A Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) ao dispor sobre o PDV, em seu art. 477-B, informa que o plano de demissão voluntária ou incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, enseja a quitação plena e irrevogável dos direitos da relação de emprego, desde que previstos em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.</p> <p>Em síntese, a regra geral, à luz do art. 477-B inserido na CLT pela Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), é esta: havendo previsão em norma coletiva, haverá quitação geral, plena e irrevogável dos direitos trabalhistas. Em não havendo previsão em norma coletiva, dar-se-á</p>		

Ciclo de Debates Justa Questão

Tema 13 – PDV sem Norma Coletiva: Quitação Geral ou Parcial?

	<p>quitação apenas das parcelas e valores, com base na OJ 270 da SDI-1 do TST. Mas e se os instrumentos coletivos de trabalho forem ausentes?</p> <p>Esse debate, portanto, estará no cerne do programa Justa Questão de março/2022, sendo tema atual no âmbito da Justiça do Trabalho, para o qual a relatora do recurso de revista do bancário, ministra Delaíde Miranda Arantes foi convidada a expor sua tese.</p>
DOCENTE(S)	<p>ALVARO LUIZ CARVALHO MOREIRA, Desembargador do Trabalho do TRT da 1ª Região. DALVA AMÉLIA DE OLIVEIRA, Desembargadora do Trabalho do TRT da 1ª Região. DIOGO CAMPOS MEDINA MAIA, Advogado. FÁBIO GOULART VILLELA, Vice-Procurador-Chefe da PRT da 1ª Região. MARCELO SEGAL, Juiz Titular de VT e Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 1ª Região.</p>
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	Debates. Participação por meio do chat do Youtube
PROGRAMAÇÃO	
25.04.2022 18h às 20h	<p>Debatedores ALVARO LUIZ CARVALHO MOREIRA DALVA AMÉLIA DE OLIVEIRA DIOGO CAMPOS MEDINA MAIA FÁBIO GOULART VILLELA</p> <p>Mediador MARCELO SEGAL</p>
AVALIAÇÃO	Autoavaliação por meio do formulário de registro reflexivo em link disponível durante o evento.
CERTIFICAÇÃO	<p>Preenchimento do formulário de presença e da autoavaliação em link disponibilizado no chat do Youtube.</p> <p>Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores.</p> <p>Possibilidade de emissão do certificado aos ouvintes que fizerem essa solicitação à EJ1.</p>
CÓDIGO ERGON	1JUSQUE
NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos orçamentários de formação de magistrados.
ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA	A atividade se constitui como um programa permanente, realizado ao final de cada mês e foi planejada pela Direção da Escola Judicial para trazer debate sobre temas do direito em geral e do direito do trabalho, em especial, que estejam em discussão no cenário jurídico.
ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO	<p>Comunicação por mensagem eletrônica para todos os magistrados, servidores e unidades administrativas e judiciárias do Tribunal.</p> <p>Malote Digital.</p> <p>Redes sociais.</p> <p>Divulgação para as escolas do SIFMT.</p>

PEDE-SE PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES SÍNCRONAS

INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

- 1. SUSPENSÃO DOS PRAZOS.** Os prazos para a prática de atos decisórios poderão ser suspensos, a pedido, até o limite de 5 dias por semestre, para participação em atividades presenciais, mediante requerimento à EJ1 com antecedência mínima de **7 dias** da data do início da atividade.
- 2. FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades deve ser integral e será aferida pela participação nos módulos por meio de exercícios e fóruns de discussão. Eventuais ausências devem ser justificadas perante a EJ1, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% das atividades previstas no curso.
- 3. AVALIAÇÃO.** A avaliação de aprendizagem é condição para a certificação e se dará em sala de aula, pelo docente, ou por meio do registro reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo impreritável de 8 (oito) dias após a conclusão da atividade e/ou outra atividade descrita no item de avaliação deste plano de curso.
- 4. AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Atividades acadêmicas ou culturais poderão ser computadas na carga-horária, a pedido do juiz e a critério da EJ1, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que se revelem compatíveis com a tabela de competências profissionais para a formação continuada de Magistrado do Trabalho, definida na Resolução ENAMAT n.º 25/2020, e haja 75% de frequência presencial ou outra forma de participação certificada pela entidade promotora. O pedido de averbação pode ser enviado por malote ou pelo e-mail escola.judicial@trt1.jus.br.
- 5. CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL.** Magistrados do Trabalho devem frequentar atividades de formação pelo período mínimo de 30 horas-aula semestrais, se vitalícios, e 40 horas-aula semestrais, se vitaliciandos. Para acompanhar os registros e a carga horária obtida nas atividades, o magistrado poderá consultar o sistema ERGON ON LINE, podendo extrair relatórios impressos.
- 6. DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** De acordo com os artigos 2º e 5º da Portaria da Escola Judicial no. 03/2020, a desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial, para a qual tenha sido efetuada inscrição ou havido convocação, deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para a caixa de mensagens escola.judicial@trt1.jus.br. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre implicarão na suspensão de participação do magistrado e do servidor em atividade formativa subsequente na qual tenha sido inscrito nesse mesmo semestre, desde que não seja convocatória.

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES:

- 1. INSCRIÇÃO.** O pedido de inscrição deve ser comunicado à chefia imediata, informando o nome da atividade, datas e horários. O período de inscrição deve ser observado, pois os pedidos enviados fora do prazo não serão considerados.
- 2. FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades deve ser integral. As ausências deverão ser justificadas perante a EJ1, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% das atividades previstas para o curso. A EJ1 poderá, ainda, condicionar a certificação à recuperação de aulas em turma subsequente.
- 3. DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** De acordo com os artigos 2º e 5º da Portaria da Escola Judicial no. 03/2020, a desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial, para a qual tenha sido efetuada inscrição ou havido convocação, deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para a caixa de mensagens escola.judicial@trt1.jus.br. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre implicarão na suspensão

Ciclo de Debates Justa Questão

Tema 13 – PDV sem Norma Coletiva: Quitação Geral ou Parcial?

de participação do magistrado e do servidor em atividade formativa subsequente na qual tenha sido inscrito nesse mesmo semestre, desde que não seja convocatória.

4. **VAGAS.** O número de vagas e os critérios de preenchimento constarão no Plano de Curso.

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO.